



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 013, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, situado na Praça da Bandeira, n.º 354, em Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.700-010, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 5000936764 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 162.553.050-15, e pela Secretária Municipal de Cidadania, Senhora LINIR ANTONIA CHIARELLO ZANELLA, brasileira, casada, portadora do RG n.º 5024108762 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 884.411.800-91, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI, inscrita no CNPJ sob n.º 92.413.830/0001-69, com sede na Rua Dr. Sidney Guerra, n.º 602, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Senhor ALDECIR ANTÔNIO VICENSI, inscrito no CPF sob n.º 645.994.180-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Segundo Assoni, n.º 155, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a execução do projeto “Roda da Vida”, proposto pela OSC ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI, para atendimento de crianças e adolescentes, em consonância com os preceitos contidos na Lei n.º 8.069/1990 – ECA, e Lei Municipal n.º 4.107/2006, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC o valor de R\$ 11.498,40 (onze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

2.2. Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária:
10.03.14.243.0009.2056.3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o estabelecido no presente instrumento e no Plano de Trabalho, que faz parte integrante deste Termo;

II - Fiscalizar a execução do presente Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução deste Termo, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 4.503/17.

3.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Termo, relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo;

VII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes deste Termo, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

VIII - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo;

IX - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

X - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do objeto;

XI – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto nº 4.503/17;

XII – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

XIII – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;



XIV – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XV - Informar o N° da Conta Bancária, quando da assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei 13.019/2015;

XVI – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução deste Termo, em conformidade com o estabelecido no art. 11, da Lei n.º 13.019/14 e art. 53, do Decreto Municipal n.º 4.503/17.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pelo COMDICAIE e pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Colaboração.

5.2. A prestação de contas dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.



6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua publicação, qual seja, 27 de agosto de 2018, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pelo COMDICA E pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seus gestores, e por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada, cujas competências e atribuições são estabelecidas pela Lei 13.019/14 e Decreto Municipal nº 4.503/17.

8.3. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

8.4. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo COMDICA E.

8.5. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. DA RESCISÃO



9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 24 de Agosto de 2018.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal de Erechim

LINIR ANTONIA CHIARELLO ZANELLA
Secretária Municipal de Cidadania

MARISTELA ZORDAN
Gestora Adjunta do Termo de Colaboração
Secretaria Municipal de Cidadania

ALDECIR ANTONIO VICENSI
Associação dos Deficientes Físicos do Alto
Uruguai

MARGARETE DALPIZA CZECHOWSKI
Gestora Titular do Termo de Colaboração
Secretaria Municipal de Cidadania

Testemunhas:

**ADAU - Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai**

Rua Dr. Sidney Guerra, 602 – Bairro José Bonifácio

CEP:99701-758 Erechim – RS Fone/Fax: (54) 3321-8146

E-mail adau01@erechim.rs.gov.br Site www.adau.org.brF.M. ERECHIM
Fls. 394
S.M.C.RECEBIDO EM 17/07/18
POR: [assinatura]**Plano de Trabalho****1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC**

Nome da Entidade: Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai		
C.N.P.J: 92.413.830/0001-69		
Endereço: Rua Dr. Sidney Guerra 602		
Município: Erechim		C.E.P: 99701-758
DDD/Telefone/FAX: 5433218146		E-mail: adau01.erechim@gmail.com
Data de constituição da OSC : 23/10/1993		
Nome do Responsável: Aldecir Antônio Vicensi		C.P.F. 645.994.180-72
Período do mandato: 01/04/2017 a 01/04/2019	C.I. Órgão Expedidor: 6063778168	Cargo: Diretor Presidente
Endereço: Rua Segundo Assoni 155		C.E.P.: 99704-144
Caracterização da OSC: A ADAU é uma Organização da Sociedade Civil, com personalidade jurídica de direito privado de atendimento, defesa e garantia de direitos. Realiza atendimentos preponderantemente na área da assistência social, na Proteção Social Básica, ordenados através da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e atendimento a domicílio a pessoas com deficiência e idosos.		
Finalidade: As finalidades da Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai, são voltadas a atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial a promoção desenvolvimento, capacitação profissional, atendimento, defesa e garantia de direitos das pessoas com deficiência, especialmente física, seus familiares e ou pessoas em situações de vulnerabilidades sociais.		

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Roda da vida
Prazo de Execução: 6 meses
Objetivo geral: Prevenir o risco social de crianças e adolescentes, diminuindo as situações de vulnerabilidade social por meio de ações preventivas que visem à socialização, a integração familiar, aprofundando o diálogo, a expressão de suas angústias e desafios.
Objeto da parceria: Realizar junto ao público alvo deste projeto atividades em grupo com a constituição de um espaço de convivência, formação para participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes.
Público alvo: O público alvo deste projeto são 24 crianças e adolescentes com deficiência física, seus familiares e usuários, encaminhados pela rede socioassistencial parcialmente em situação de vulnerabilidades e ou risco pessoal e ou social, na faixa etária de 06 aos 15 anos.
Descrição da realidade que será objeto da parceria: A ADAU é uma entidade que oferece serviços de Proteção Social Básica, ordenados através da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e atendimento a domicílio a pessoas com deficiência e idosos a pessoas com deficiência, especialmente física e ou em situação de risco e vulnerabilidades sociais e ou pessoais. Disponibiliza estrutura física acessível e de qualidade a seus usuários como transporte e dispõe de equipe técnica formada por assistente social, psicóloga, coordenadora administrativa, auxiliar de serviços gerais e instrutores terceirizados ou voluntários para as demandas das oficinas desenvolvidas. Tendo em vista as situações de vulnerabilidades sociais que nossas crianças e adolescentes enfrentam no dia a dia, cabe a nós oferecermos alternativas para que este público ainda tão frágil e exposto a situações de risco possam ter um futuro melhor. Cabe salientar que a família tem grande responsabilidade na conduta de seus filhos, mas sabemos que muitas vezes essas responsabilidades são transferidas as escolas, entidades e órgãos públicos. Para tanto estamos propondo a realização

[Assinaturas e rubricas]



de um trabalho em grupo com a psicóloga da entidade para que a mesma conduza as atividades conforme demanda apresentada pelos usuários aprofundando o diálogo, a expressão de suas angústias e desafios desta faixa etária.

Impacto social esperado: O impacto esperado após o desenvolvimento deste projeto é a garantia dos direitos básicos previstos no ECA e oportunizar melhora no desempenho escolar, na participação social das crianças, aumento da participação familiar nas atividades diárias do público alvo. Possibilitando uma diminuição de exposição dessas crianças e adolescentes a situações de riscos e vulnerabilidades sociais e ou pessoais, fortalecendo riscos sociais e ou pessoais deste público.

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1.1	Realizar trabalhos em grupos para o desenvolvimento da cidadania, autonomia e protagonismo do público alvo	Crianças e adolescentes	24	ARR	6 meses a partir ARR
2	2.1	Desenvolver ações integradas com as famílias	Famílias	24	ARR	6 meses a partir ARR

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

Meta		Ações	
1	Realizar trabalhos em grupos para o desenvolvimento da cidadania, autonomia e protagonismo do público alvo	1	Realizar atividades a fim de complementar as ações da família e comunidade na proteção, no desenvolvimento e no fortalecimento de vínculos familiares e sociais.
		2	Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social, e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito.
		3	Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a prevenção crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.
2	Desenvolver ações integradas com as famílias	1	Desenvolver ações com os familiares do público alvo através de reuniões e palestras na entidade e visitas domiciliares.
		2	Realizar palestra pertinente a temática para familiares.

5. DESCRIÇÃO DOS PARAMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Para que possamos medir a eficiência, eficácia e efetividade deste projeto estaremos avaliando as atividades desenvolvidas junto ao público alvo, utilizando indicadores quantitativos como: participação nas reuniões, assiduidade dos participantes. Para tanto utilizaremos instrumentos que permitam medir e apontar tais resultados, como: lista de presença, registro diário de atividades. Considerando que este é um projeto social, e para tanto devemos ainda levantar dados qualitativos que nos permitam indicar resultados que os números não conseguem.

A equipe técnica da entidade poderá avaliar ainda questões como melhoria da qualidade de vida dos usuários, melhora na auto-estima, do bem físico, além de mudanças no relacionamento familiar e comunitário.



ADAU - Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai
Rua Dr. Sidney Guerra, 602 – Bairro José Bonifácio
CEP:99701-758 Erechim – RS Fone/Fax: (54) 3321-8146
E-mail adau@erechim.rs.gov.br Site www.adau.org.br

P.M. ERECHIM
Fls. 303
S.M.C.

6. PREVISÃO DE RECEITAS

Fonte:	Valor
Município de Erechim: Despesas de custeio como pagamento de psicóloga, material de expediente e aquisição de impressora, utensílios de cozinha e depurador para fogão .	R\$ 11.498,40
OSC (descrição da contrapartida)	R\$ 0,00
Total geral	R\$ 11.498,40

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Meta	Município	OSC	Total
1 Pagamento de Psicóloga 8h/s	R\$ 3.840,00	R\$ 0,00	R\$ 3.840,00
2 Pagamento de materiais de expediente	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00
3 Aquisição de impressora multifuncional	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	RS 1.000,00
4 Utensílios de cozinha (talheres, panelas, refratários, copos, potes)	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00
5 Depurador (para fogão)	R\$ 658,40	R\$ 0,00	R\$ 658,40
6 Gêneros alimentícios para produção de lanches	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	RS 1.000,00
Total geral			R\$ 11.498,40

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	R\$ 11.498,40					

9. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	ARR/Custeio	R\$ 6.048,40	R\$1.140,00	R\$640,00	R\$ 2.390,00	R\$640,00	R\$640,00

Erechim, 04 de julho de 2018.


Aldecir Antonio Vicensi
Diretor Presidente